

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2^a (SEGUNDA) SÉRIE DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DA



EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada - CNPJ nº 09.309.318/0001-23

Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, bairro Santa Lúcia, CEP 30.380-403, Belo Horizonte – Minas Gerais

no valor total de:
R\$ 20.825.000,00

(vinte milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais)

Código ISIN das Debêntures: BREMIVDBS011

Registro da Oferta Pública de Debêntures Segunda Série na CVM sob o nº:
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/073, concedido em 05 de fevereiro de 2026

* *Não foi contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta Debêntures Segunda Série para atribuir rating às Debêntures Segunda Série*

A **EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sem registro de emissor de valores mobiliários na Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, bairro Santa Lúcia, CEP 30.380-403, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 09.309.318/0001-23, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Número de Identificação do Registro de Empresa nº 31.300.113.29 (“Emissora”), em conjunto com a **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar parte, bairro Pinheiros, CEP 05.401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92 (“Coordenador Líder”), vêm ao público, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), o início da oferta pública de distribuição de 20.825 (vinte mil, oitocentas e vinte e cinco) debêntures da 2^a (segunda) série da 1^a (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, sob o rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços da Emissora (“Debêntures Primeira Série”, “Oferta Debêntures Primeira Série”, “Emissão”, respectivamente), emitidas no âmbito da Reabertura de Série (conforme definido abaixo), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R\$ 20.825.000,00 (vinte milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais) na data de emissão das Debênture Segunda Série, qual seja, 27 de janeiro de 2026 (“Debêntures Segunda Série” e, em conjunto com as Debêntures Primeira Série, as “Debêntures”), a serem distribuídas nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160, e das demais disposições

legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Debêntures Segunda Série” e, em conjunto com a Oferta Debêntures Primeira Série (conforme definido abaixo), “Ofertas” ou “Oferta”, quando referida individualmente), conforme previsto no “*3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o rito de registro automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.*”, celebrado entre a Emissora, os Fiadores e a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (nova denominação social da **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**), instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, bairro Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Terceiro Aditamento”, respectivamente).

1. Reabertura de Série

Em 27 de novembro de 2025, foi realizada a assembleia geral de titulares de Debêntures Primeira Série (“Debenturistas”), por meio da qual, dentre outras matérias, os Debenturistas aprovaram a alteração do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o rito de registro automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.*” celebrado em 28 de março de 2024, entre a Emissora, os Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão Original) e o Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos (“Escriptura de Emissão Original”), a fim de incluir a possibilidade de reabertura de série das Debêntures Primeira Série, limitada a R\$ 20.825.000,00 (vinte milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais), por meio da criação de nova série no âmbito da Emissão, com características idênticas às Debêntures anteriormente emitidas, com exceção da data de emissão e, consequentemente, do prazo de vencimento das novas debêntures objeto da Reabertura de Série, com mesma data de vencimento (“Reabertura de Série”).

RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da Oferta Debêntures Segunda Série foi concedido pela CVM em 05 de fevereiro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/073.

A Oferta Debêntures Segunda Série não se sujeitará à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, e seu registro foi obtido automaticamente por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente aos investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”); e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

Não obstante, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta Debêntures Segunda Série será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “*Código de Ofertas Públicas*” da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, e dos artigos 15 e 19, § 1º, das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” da ANBIMA, em vigor desde 23 de março de 2025, o qual deverá ser obtido no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

CRONOGRAMA DA OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE

Encontra-se abaixo um cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta Debêntures Segunda Série:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Reabertura de Série Protocolo e obtenção do requerimento de registro automático da Oferta Debêntures Segunda Série na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	05/02/2026
2.	Liquidação financeira das Debêntures Segunda Série	06/02/2026
3.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação deste Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, a critério da Emissora e do Coordenador Líder, sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta Debêntures Segunda Série pela CVM, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta Debêntures Segunda Série serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta Debêntures Segunda Série, tal cronograma poderá ser alterado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, inciso V, da Resolução CVM 160, informações adicionais a respeito da Oferta Debêntures Segunda Série, da distribuição e/ou das Debêntures Segunda Série podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático, da 2ª (Segunda) Série da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.*” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Terceiro Aditamento ou na Escritura de Emissão Original, conforme o caso.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE E SOBRE A OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM A EMISSORA, COM A B3 OU COM A CVM.

O REGISTRO DA OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A

QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE E À OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO. A OFERTA DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERCEIRO ADITAMENTO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO" DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE.

A data deste Anúncio de Início é 05 de fevereiro de 2026.



Coordenador Líder

